

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 659/XIII/3.ª \(BE\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	659/XIII/3.ª
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Bloco de Esquerda (BE)
Assunto:	“Reestabelece a obrigatoriedade de auditorias à qualidade do ar interior e à pesquisa de presença de colónias de <i>legionella sp.</i> (quinta alteração ao decreto-lei n.º 118/2013, de 20 de agosto)”
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (11.ª) , com eventual conexão à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª) e à Comissão de Saúde (9.ª) ¹
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

¹ O [Projeto de Resolução n.º 134/XIII/1.ª \(BE\)](#) teve como Comissão competente a 11.ª, em conexão com a 9.ª. Por sua vez o presente projeto de lei propõe a alteração e o aditamento de um artigo ao Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, do Ministério da Economia e do Emprego, nos quais é referida uma “portaria conjunta dos ministros responsáveis pelas áreas da economia, das obras públicas, do ambiente e do ordenamento do território e habitação”.

O assessor parlamentar,
Rafael Silva

Divisão de Apoio ao Plenário (ext. 11703)
8 de novembro de 2017